



Junta de Freguesia de São Jorge

AVISO N.º 01/2024

Mandato 2021/2025

INÍCIO DE PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL RELATIVA AO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR E EXCELÊNCIA

Fabiana Isabel Marques Cardoso Andrade de Matos, Presidente da Junta de Freguesia de São Jorge, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que a Junta de Freguesia de São Jorge, em reunião de 30 de agosto de 2024, deliberou por unanimidade, **dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento para atribuição de prémios de mérito escolar e excelência**, dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 janeiro.

Mais torna público que, os documentos referentes ao procedimento, estarão disponíveis em <https://www.if-saojorgemadeira.pt/>, durante o **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de publicitação do presente aviso.

Durante esse prazo podem os interessados constituir-se como tal e/ou apresentar contributos/sugestões para o projeto de regulamento, mediante comunicação escrita que contenha nome completo, morada, número de identificação fiscal, e endereço eletrónico, dando expreso consentimento para que estes dados sejam utilizados para efeitos de notificação no presente procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 112.º, do CPA.

A referida comunicação escrita poderá ser entregue em mão na Junta de Freguesia de São Jorge, dirigida à Exma. Presidente da Junta de Freguesia, por correio postal registado com aviso de receção para o endereço Rua Cardeal D. Teodósio de Gouveia n.º 1, 9230-140 São Jorge, ou para o correio eletrónico: freguesiadesaojorge@gmail.com.

Junta de Freguesia de São Jorge, 19 de setembro de 2024.

A Presidente da Junta de Freguesia de São Jorge,

Fabiana Isabel Marques Cardoso Andrade Matos